



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

| Identificação           |                                                               |                                        |                      |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------|
| Designação do Projecto: | Concessão de exploração de caulino denominada "Monte Redondo" |                                        |                      |
| Tipologia de Projecto:  | Pedreiras<br>Anexo I n.º 18                                   | Fase em que se encontra<br>o Projecto: | Projecto de Execução |
| Localização:            | Freguesia de Monte Redondo, Concelho de Leiria                |                                        |                      |
| Proponente:             | Sorgila – Sociedade de Argilas, S.A.                          |                                        |                      |
| Entidade licenciadora:  | Direcção Geral de Energia e Geologia                          |                                        |                      |
| Autoridade de AIA:      | Agência Portuguesa do Ambiente                                | Data: 11 de Setembro de 2009           |                      |

|          |                                                              |
|----------|--------------------------------------------------------------|
| Decisão: | Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada |
|----------|--------------------------------------------------------------|

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Condicionantes: | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Resolução, em sede de licenciamento, das eventuais interferências/conflitos da área do Núcleo 1 que se sobrepõe à área de ampliação da pedreira "Pinhal da Pardaleira". Caso a resolução desta situação implique alterações ao Plano de Pedreira, este facto deverá ser comunicado à Autoridade de AIA devendo também ser enviado um exemplar do Plano de Pedreira reformulado para análise e emissão de parecer favorável pela Autoridade de AIA.</li><li>2. Apresentação à Autoridade de AIA, para aprovação, de um estudo hidrogeológico que comprove fundamentadamente a não afectação dos poços e nascentes, existentes na envolvente ao projecto em apreço, bem como a não afectação do regime hídrico da ribeira de Fonte da Cova, em particular na época de estiagem.</li><li>3. Até à aprovação do estudo hidrogeológico pela Autoridade de AIA, a cota base de escavação deverá ser a cota de 34 m, de forma a assegurar a não afectação do nível freático.</li><li>4. Obtenção da "deliberação expressa do executivo camarário", reconhecendo o indiscutível interesse municipal do empreendimento, de acordo com a alínea c) do n.º2 do art. 62º do regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de Leiria.</li><li>5. Preservação do corredor de passagem da linha de média tensão.</li><li>6. Salvaguarda do caminho de acesso entre a Pedreira "Pinhal da Pardaleira" e a instalação industrial pertencente à empresa Litoareias – Exploração de Areias de Monte Redondo, Lda.</li><li>7. Cumprimento das medidas de minimização e de monitorização apresentadas na presente DIA.</li><li>8. Os relatórios de monitorização devem ser apresentados à Autoridade de AIA, conforme previsto no Art.º 29 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.</li></ol> |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

#### Medidas de minimização e de compensação:

##### Fase de prévia à exploração

1. Respeitar os limites das áreas de concessão estipulados no Plano de Lavra e adoptar uma atitude de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

salvaguarda dos valores ambientais;

2. Vedar e sinalizar todo o perímetro da área de intervenção, de forma a limitar o mais possível a entrada de estranhos à concessão e, desta forma evitar acidentes;
3. Preservar e reforçar de forma integrada e eficaz o talude revegetado em toda a área envolvente da concessão com espécies arbóreas e arbustivas adequadas às características do local, de modo a ocultar os trabalhos e atenuar os efeitos negativos associados;
4. Definir, clara e antecipadamente, os locais de deposição dos stocks de materiais, de terra viva decapada, os locais dos depósitos de estéreis e respectivos percursos entre estes e as áreas de depósito final;
5. Conservar os solos ao longo do tempo de vida útil da exploração, até que os mesmos sejam, faseadamente utilizados na recuperação paisagística da concessão;
6. Evitar a deposição de materiais em zonas expostas à erosão hídrica e eólica, de modo a acautelar o arrastamento dos materiais e consequente aumento da quantidade de sólidos suspensos na água e a contaminação dos recursos hídricos subterrâneos;
7. Definir um faseamento de exploração e recuperação adequado, que promova a revitalização das áreas intervencionadas no mais curto espaço de tempo possível e concentrado em áreas bem delimitadas, evitando a dispersão de frentes de lavra em diferentes locais e em simultâneo;
8. Revestimento herbáceo das pargas com uma mistura de leguminosas a fim de conservar o solo;
9. De forma a acautelar eventuais acidentes, criar mecanismos de antecipação e contacto directo com os afectados, explicando o sucedido e comunicando o desenrolar das medidas de mitigação;
10. Realizar acções de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores relativamente às acções susceptíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos;
11. Afectar o mínimo possível a vegetação existente, privilegiando o uso de caminhos já existentes;
12. Optar, sempre que possível, pela recuperação de acessos já existentes em detrimento da construção e abertura de novos acessos, de modo a minimizar a destruição de maiores áreas de cobertura vegetal;
13. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e recepção de eventuais reclamações;

**Fase de Exploração**

14. Confinar as acções respeitantes à exploração ao menor espaço possível, limitando as áreas de intervenção para que estas não extravasem e afectem, desnecessariamente, as zonas limítrofes;
15. Evitar deposição de materiais junto a arruamentos e arribas;
16. Limitar e controlar a altura dos depósitos (pargas e escombrelas) nas respectivas áreas de deposição;
17. Transportar e depositar os estéreis o mais rapidamente possível nas áreas a modelar definitivamente, evitando a permanência e acumulação destes materiais no interior da concessão;
18. Plantar espécies herbáceas/arbustivas, bem como, um adequado sistema de drenagem através de sulcos para escoamento das águas pluviais de forma a evitar perdas de solo por erosão eólica ou hídrica;
19. Preservar a vegetação existente nas áreas não atingidas pela escavação e limitar a destruição do coberto vegetal às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos;
20. Garantir que o coberto vegetal das zonas intervencionadas que possam ser recuperadas, o sejam no mais curto espaço de tempo possível;
21. Evitar o derrube desnecessário da vegetação de grande porte que envolve as áreas de exploração, de modo a constituir uma barreira visual de protecção pelo perímetro do terreno. Esta barreira deverá ser reforçada através do transplante ou plantação de mais árvores típicas da região, até que se verifique a existência de um ecrã arbóreo de protecção densa e eficaz, de extrema importância para a fixação das partículas na vizinhança dos focos de emissão;
22. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática, após a desmatação das áreas de incidência de visibilidade reduzida (Núcleos 1 e 2), de forma a colmatar as lacunas de conhecimento;
23. Todas as acções com impacte no solo (desmatação e decapagens superficiais) sejam realizadas num único momento, (de acordo com o faseamento da exploração), e em toda a área de intervenção, de forma a tornar



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

viável o acompanhamento arqueológico. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que, se existir mais do que uma frente de lavra a decorrer em simultâneo, terá que se garantir o acompanhamento de todas as frentes;

24. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar também a adopção de medidas de minimização complementares específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Os achados móveis efectuados no decurso destes trabalhos deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela;
25. Se, na fase de exploração ou em fases preparatórias, forem encontrados vestígios arqueológicos, os trabalhos deverão ser suspensos nesse local, ficando o Dono de Obra obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR I.P. as ocorrências, com uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em conta que as áreas com vestígios arqueológicos a serem afectadas têm que ser integralmente escavadas;
26. As ocorrências identificadas devem ser integradas em planta de condicionantes do caderno de encargos da obra;
27. na fase de recuperação paisagística, deverá ser considerada a utilização de composto produzido a partir da valorização orgânica de resíduos sólidos urbanos (RSU), de forma a repor a vida microbiana do solo destruída durante os trabalhos de decapagem;
28. Armazenar os óleos ou outros líquidos potencialmente poluentes em recipientes próprios fechados, em áreas devidamente impermeabilizadas e cobertas e encaminhá-los para destino final adequado;
29. Acondicionar e armazenar os resíduos sólidos e líquidos em contentores próprios e encaminhá-los para destino final adequado;
30. Efectuar as mudanças de óleos em local apropriado, munido de recipientes estanques, conduzindo os resíduos resultantes a um destino final adequado;
31. Efectuar a remoção e limpeza de todos os depósitos de resíduos ou substâncias perigosas (tanques de depósito de óleos usados, depósitos de combustíveis, etc.), garantindo o seu adequado encaminhamento para destino final adequado;
32. Proceder, sempre que ocorra um derrame accidental, à sua limpeza imediata e conduzir o material resultante a destino final adequado;
33. Proceder à construção e manutenção de uma bacia de retenção de óleos (virgens e usados) e encaminhar estes resíduos para empresas devidamente licenciadas, de forma a evitar possíveis contaminações e derrames;
34. Aspersão regular e controlada de água, nomeadamente em dias secos, das áreas de exploração e vias de circulação onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras;
35. Aspersão controlada sobre as pilhas de materiais depositados na área da concessão, sempre que se justifique;
36. Efectuar a manutenção preventiva de todos os equipamentos nas oficinas externas (de forma a evitar ruídos parasitas);
37. Colocar silenciadores e atenuadores de ruído apropriados nos escapes dos equipamentos móveis e, se possível, diminuir a intensidade sonora das sirenes de marcha-atrás;
38. Controlar a velocidade de circulação dos equipamentos móveis nas vias de acesso;
39. Evitar qualquer tipo de trabalho ou utilização de máquinas fora do período diurno e, dentro deste, fora do horário laboral de trabalho a implementar pela Concessão;
40. Utilizar equipamentos que cumpram os requisitos legais em relação à emissão de ruído, devendo ser interdita a utilização de máquinas que não possuam a indicação da sua potência sonora, garantida pelo fabricante;
41. Garantir que, na aquisição de novo equipamento, são privilegiadas as soluções que minimizem as emissões sonoras, devendo sempre os equipamentos de utilização no exterior cumprir as disposições legais constantes no Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de Novembro;
42. Elaborar um plano de revisão e manutenção de todos os equipamentos, em particular dos equipamentos de utilização no exterior, que contemple a avaliação das suas emissões sonoras e as necessárias medidas de prevenção/correção;
43. Proceder à implementação de um sistema de drenagem de águas pluviais e à construção de bacias de decantação, que permita o correcto escoamento superficial na área da pedreira e envolvente;
44. Proceder-se à limpeza e verificação regular dos órgãos de drenagem a construir;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

45. Assegurar a manutenção e revisão periódica da fossa séptica estanque;
46. Proceder à decantação dos efluentes antes da descarga em linhas de água, nomeadamente das águas pluviais acumuladas no fundo da exploração;
47. Caso seja detectada a poluição por hidrocarbonetos, deverá proceder-se à recolha dos materiais afectados e promover o seu tratamento;
48. Efectuar a descarga das águas pluviais armazenadas para a linha de água em simultâneo ou imediatamente após a ocorrência de um fenómeno de precipitação;
49. Proceder à modelação da topografia alterada de modo a que se ajuste o mais possível à situação natural;
50. Aplicar um esquema de plantação adequado para a reintegração da zona afectada pela exploração na paisagem circundante;
51. Prever no PARP a rearborização das áreas afectadas com recurso a espécies florestais autóctones, ecologicamente adaptadas à estação, nos termos do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral;
52. Proceder à articulação das medidas previstas no PARP da Concessão "Monte Redondo" com as do PARP aprovado da Pedreira "Cabeço da Vigia";
53. Remover pela raiz as espécies exóticas que forem surgindo de modo a evitar a sua proliferação, uma vez que, estas espécies constituem uma ameaça à regeneração das comunidades florísticas endémicas, devido à sua grande capacidade de colonização;
54. Definir faixas de protecção autóctone servindo como barreira de protecção e ponto de conectividade a vegetação natural;
55. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte da matéria-prima explorada na concessão, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a receptores sensíveis;
56. Manter em bom estado de conservação as vias que serão utilizadas para o transporte do material evitando o aparecimento de irregularidades ou obstruções à circulação (bem como efectuar a limpeza regular do mesmo de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeira, por acção do vento e da circulação de veículos);
57. Proceder à limpeza dos acessos exteriores à envolvente da exploração, sempre que forem vertidos materiais;
58. Beneficiar os acessos à área da concessão, através do espalhamento de inertes grosseiros, de regularizações e compactações pontuais, e de arranjo de bermas;
59. Assegurar a devida articulação com as restantes pedreiras, de forma a garantir a beneficiação das vias afectadas;
60. Manutenção periódica e preventiva dos equipamentos e maquinaria, de forma a prevenir derrames, evitar ruídos por folgas, por gripagem de rolamentos, por vibrações devido a desgaste de peças, e por escapes danificados. Os trabalhos de reparação e lubrificação dos equipamentos mecânicos terrestres devem ser efectuados em oficinas especializadas;
61. Garantir que o transporte de materiais se efectua de forma acondicionada (cobertos por lona), reduzindo-se a emissão de poeiras;
62. Implantar um sistema de lavagem dos rodados dos veículos e da maquinaria de apoio à obra, à saída do estabelecimento industrial;
63. Adoptar medidas de segurança para terceiros no momento do transporte;
64. Limitar as zonas de circulação na envolvente das explorações de modo a evitar a compactação dos terrenos limítrofes;
65. Diligenciar junto da autarquia que seja colocada sinalização adequada informando a existência de uma unidade industrial com circulação de veículos pesados;
66. Participação na manutenção do troço da EN 109 mais solicitado pelos camiões, o qual passará pelo arranjo e conservação das bermas e pelo controlo do grau de degradação do pavimento;

**Fase de Desactivação**

67. Efectuar o desmantelamento e remoção do equipamento existente na concessão procedendo às necessárias diligências de forma a garantir que, sempre que possível, este será reutilizado ou reciclado ou, na sua impossibilidade, enviado para destino final adequado;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

68. Utilizar os circuitos existentes na fase de exploração durante as operações de desmantelamento, de forma a não afectar áreas onde a vegetação já se encontra instalada e evitar a compactação das áreas a recuperar;
69. Proceder à remoção dos entulhos para vazadouro autorizado e à regularização e limpeza de todas as áreas afectadas;
70. Garantir que todas as áreas afectadas pelas actividades associadas à exploração da concessão são devidamente recuperadas, de acordo com o PARP definido, procedendo aos necessários ajustes para que exista, no mais curto espaço de tempo possível, uma ligação formal entre a área intervencionada e a paisagem envolvente.

**Programas de Monitorização**

*RECURSOS HÍDRICOS*

**Objectivos**

- Determinar a evolução do nível hidrostático do aquífero e da qualidade das águas da captação subterrânea.

**Parâmetros a monitorizar**

- Recursos Hídricos Superficiais
  1. pH, cor, sólidos suspensos totais, óleos, gorduras e hidrocarbonetos
- Recursos Hídricos Subterrâneos
  1. Parâmetros globais - Qualidade da Água: Cor; pH; Óleos; Gorduras; Hidrocarbonetos; Condutividade; Azoto amoniacal; Chumbo, Zinco, Crómio, Cobre, Alumínio e Níquel Totais; Ferro; Sílica; Sódio; Potássio; Magnésio; Cloretos; Estreptococos fecais e Coliformes fecais totais.
  2. Parâmetros específicos: Níveis piezométricos do aquífero.

**Locais de amostragem**

- Recursos Hídricos Superficiais
  1. Locais de acumulação de águas na base das escavações.
- Recursos Hídricos Subterrâneos
  1. 3 pontos nos limites Norte, Oeste e Sudeste da concessão a uma profundidade que atinja a base prevista para a exploração.
  2. Furo existente na unidade industrial.

**Métodos e Procedimentos de análise**

- Recursos Hídricos Superficiais
  1. Recolha e análise dos parâmetros de qualidade da água em entidade creditada para o efeito.
- Recursos Hídricos Subterrâneos
  1. Medição de níveis piezométricos;
  2. Amostragem de água e realização de análises de por laboratórios acreditados para o efeito.

**Periodicidade**

- Recursos Hídricos Superficiais
  1. Duas vezes por ano durante a época chuvosa e sempre que se registre acumulação de águas na época seca.
- Recursos Hídricos Subterrâneos
  1. Níveis hidrostáticos: trimestralmente até à fase de desactivação;
  2. Qualidade da água: semestralmente (época húmida e época seca) até à fase de desactivação.

**Critérios de avaliação de desempenho**

- Recursos Hídricos Superficiais
  1. Valores de qualidade da água estipulados pelo D.L. n.º 236/98, de 1 de Agosto.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

▪ Recursos Hídricos Subterrâneos

1. Variação dos níveis freáticos dos piezómetros e do furo;
2. Valores de qualidade da água estipulados pelo D.L. n.º 236/98, de 1 de Agosto.

**Causas prováveis de desvio**

▪ Recursos Hídricos Superficiais

1. Deficiente funcionamento do sistema de águas residuais industriais;
2. Tráfego de equipamentos na área do projecto;
3. Escorrência de qualquer tipo de resíduo não imputável ao projecto.

▪ Recursos Hídricos Subterrâneos

1. Alteração da capacidade de recarga directa do aquífero;
2. Variação dos níveis de pluviosidade;
3. Rebaixamento do nível freático superficial.
4. Diminuição da recarga do aquífero;
5. Contaminação da água por acções desenvolvidas pelo projecto ou por motivos externos alheios a este

**Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio**

▪ Recursos Hídricos Superficiais

1. Rever o funcionamento do sistema de águas residuais industriais;
2. Rever os equipamentos móveis;
3. Alertar as autoridades competentes para o surgimento de resíduos alheios ao projecto.

▪ Recursos Hídricos Subterrâneos

1. Verificar a capacidade de infiltração em toda a área do projecto e envolvente;
2. Corrigir possíveis anomalias detectadas no sistema de controlo de águas residuais.
3. Corrigir possíveis anomalias detectadas no sistema de controlo de águas residuais;
4. Comunicação às autoridades competentes das anomalias detectadas em relação à qualidade da água

*AMBIENTE SONORO*

**Objectivos**

- Verificar o cumprimento dos Critérios de Exposição Máxima e de Incomodidade, estabelecidos no Regulamento do Ruído;
- Minimizar eventuais impactes detectados e prevenir novos impactes;
- Adoptar medidas de minimização complementares, em caso de incumprimento dos valores limite legais.

**Parâmetros a monitorizar**

- Parâmetro  $L_{Aeq}$ , nos 3 (três) períodos de referência (diurno, entardecer e nocturno), tendo em vista a determinação indicadores  $L_{den}$  e  $L_n$ . As medições deste parâmetro deverão ser efectuadas em modos Fast e Impulse e em banda 1/3 de oitava para aferição da presença de componentes impulsivas e tonais, tendo em vista a determinação do nível avaliação  $L_{Ar}$ .

**Locais de amostragem**

- Realizar as amostragens junto dos 2 (dois) receptores sensíveis considerados no EIA (P1 e P2) bem como num receptor sensível junto à localidade de S.<sup>to</sup> Aleixo. Em cada ponto de medição devem ser registadas as fontes sonoras em presença.

**Métodos e Procedimentos de análise**

- As medições deverão ser efectuadas de acordo com os procedimentos descritos na Norma Portuguesa NP 1730 (1996), complementada, preferencialmente, com os procedimentos constantes da Circular de Clientes n.º 02/2007 – “Critérios de acreditação transitórios relativos à representatividade das amostragens de acordo com o Decreto-



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

Lei nº 9/2007<sup>m</sup> do Instituto Português de Acreditação (IPAC) de Fevereiro de 2007, de forma a assegurar que os resultados das medições sejam representativos do período temporal que se pretende caracterizar.

**Periodicidade**

- A primeira campanha de monitorização e entrega de relatório deve ter lugar no primeiro ano de actividade da Concessão, logo que a exploração esteja em laboração, de forma a quantificar os impactes do projecto. Posteriormente, a monitorização deverá acompanhar as diferentes frentes do Plano de Lavra, devendo, no mínimo, ter uma periodicidade quinquenal (de 5 em 5 anos).

**Critérios de avaliação de desempenho**

- Cumprimento dos Critérios de Exposição Máxima e de Incomodidade, estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.
- Caso o receptor sensível apresente níveis sonoros que ultrapassem os valores limite legais, deverão ser implementadas medidas de minimização adicionais e realizada nova campanha de medições que demonstre que foi reposta a conformidade legal.
- Em situação de reclamação, deverão ser efectuadas medições acústicas no local em causa imediatamente após a reclamação. Este local deverá, além disso, ser incluído nos pontos a monitorizar.

*QUALIDADE DO AR*

**Objectivos**

- Quantificar as concentrações de PM10.
- Aferir e validar valores de concentração de PM10 de forma a garantir uma avaliação da qualidade do ar da área em estudo o mais representativa possível.

**Parâmetros a monitorizar**

- Concentração de partículas com diâmetro equivalente menor ou igual a 10 µm (PM10).

**Locais de amostragem**

- As amostragens deverão ser realizadas, no mesmo local que serviu de base à caracterização da situação de referência bem como outro ou outros pontos de monitorização também identificados como sensíveis.

**Métodos e Procedimentos de análise**

- As medições deverão respeitar os requisitos do Decreto-Lei n.º 111/2002, no seguinte:
  1. Medição indicativa por períodos de 24 horas com início às 0h00 e preferencialmente em período seco, em que o somatório dos períodos de medição de todos os pontos de amostragem não deverá ser inferior ao estipulado pelo Anexo X (14% do ano);
  2. Utilização do método de referência ou equivalente conforme o Anexo XI;
  3. Caracterização do local de amostragem indicando a distância a que se encontra dos receptores, as condições meteorológica observadas no local, nesse período, ou relativos à estação meteorológica mais próxima;
  4. Apresentação do n.º de horas de laboração da instalação e de outros factores relevantes para a caracterização das situações monitorizadas;
- A campanha de monitorização deverá ser realizada no período de tempo considerado de trabalho efectivo da pedreira (excluindo os meses de chuva).
- Os resultados destas medições deverão permitir a verificação do cumprimento dos valores estipulados no Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril (Limiar Inferior de Avaliação; Limiar Superior de Avaliação e Valores-limite).

**Periodicidade**

- A campanha de monitorização deverá ser efectuada logo que a exploração esteja em laboração.

**Critérios de avaliação de desempenho**

- Deverão ser considerados como métodos analíticos para enquadramento e comparação de resultados do Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril.
- Com base nos resultados obtidos deverá o proponente apresentar para aprovação, à Autoridade de AIA, de um



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

Plano de Monitorização.

*GESTÃO DE RESÍDUOS*

**Objectivos**

A monitorização a nível da gestão de resíduos terá duas abordagens:

- Actuação constante no sentido de prevenir e remediar potenciais ocorrências como os derrames e contaminação dos solos, o controlo das bacias de impermeabilização e a recolha selectiva de óleos e sucatas, entre outros resíduos, por parte de empresa credenciada, a gestão diária de resíduos sólidos urbanos, entre outros;
- Controlo e acompanhamento do cumprimento da legislação em vigor.

**Periodicidade**

- Procedimento constante e diário durante a vida útil da concessão. As condições deverão ser aferidas pelo encarregado da exploração numa base semanal. Desta forma deverão ser verificados o estado de manutenção dos contentores de resíduos e das bacias de retenção, intervindo em função da análise efectuada através das operações de manutenção necessárias.

**Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de derrames e contaminação dos solos**

- Retirar o solo contaminado e entregar a uma empresa credenciada para a recolha.

**Validade da DIA:**

11 de Setembro de 2011

**Entidade de verificação da DIA:**

Entidade Licenciadora

**Assinatura:**

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.





MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

**ANEXO**

|                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p> | <p><u>Resumo do Procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Data de início do procedimento de AIA: 23 de Janeiro de 2009.</li><li>• Conformidade do EIA - Após apreciação técnica da documentação recebida, ao abrigo do n.º 4 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a CA considerou que seria necessário solicitar elementos adicionais ao Relatório Síntese tendo o prazo ficado suspenso até a entrega do mesmo.</li><li>• Da análise dos elementos adicionais remetidos a 31 de Março de 2009, a CA considerou que a informação contida no Aditamento ao EIA dava resposta às questões levantadas solicitadas, pelo que foi declarada a conformidade do EIA, em 8 de Abril de 2009.</li><li>• Período de Consulta Pública: de 28 de Abril a 26 de Junho de 2009, tendo decorrido durante 41 dias úteis.</li><li>• Solicitação de pareceres específicos às seguintes entidades externas: Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), Autoridade Florestal Nacional (AFN), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG) – ex. Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação (INETI), cujos pareceres se encontram no anexo II do presente parecer.</li><li>• Análise técnica do EIA e elaboração de pareceres sectoriais.</li><li>• Visita ao local, no dia 10 de Julho de 2009, com a presença de representantes da CA, do proponente e da equipa que realizou o EIA.</li><li>• Análise dos resultados da Consulta Pública.</li><li>• Elaboração do parecer final.</li><li>• Elaboração da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 4571, de 28.08.2009).</li><li>• Emissão de DIA.</li></ul> <p><u>Resumo das entidades externas consultadas</u></p> <p>O <b>Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia (LNEG)</b>, refere que <i>“não há aspectos impeditivos à implementação do projecto”</i>. Esta entidade alude ainda que o projecto <i>“está localizado numa área tradicional e promissora em termos de exploração de caulino mas conviria indicar textualmente que não são conhecidas na área ocorrências de património geológico ou geo-científico”</i>.</p> <p>Tece algumas considerações/comentários relativamente ao descritor Hidrogeologia/Recursos Hídricos subterrâneos que a seguir se identificam:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>“O estudo não apresenta qualquer inventário dos pontos de água na envolvente da área concessionada, a partir do qual se pudesse consubstanciar um modelo hidrogeológico local. De facto, as considerações sobre a hidrogeologia resultam de interpolações a partir de observações à escala regional, podendo assim haver ocultação, ainda que involuntária, de detalhes relativos à hidrodinâmica”</i></li><li>• <i>“A caracterização da qualidade da água subterrânea foi efectuada a partir de furos muito distantes da unidade extractiva (...) pelo que essa caracterização efectuada à escala regional carece de representatividade à escala local, não só pela distância, mas também pelo facto quase certo de as unidades aquíferas amostradas poderem não corresponder sempre à unidade aquífera em discussão”</i></li><li>• <i>Aplicando a mesma metodologia do EIA e revendo os cálculos efectuados para o Núcleo 2, afigura-se que os rebaixamentos do nível freático, para os raios de</i></li></ul> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                        | <p><i>influência de 2500 e 10000 metros, deverão ser 0,89 e 0,06 metros, respectivamente, e não os valores apresentados no estudo. A este facto, acresce ainda que “caso se considere um raio de influência menor, por exemplo 1500 metros, que é a distância aproximada à Ribeira de Nasce Água (ou Fonte Cova, situada a poente) onde existem poços e pontos de descarga natural (nascentes) do aquífero, o rebaixamento será de 2,46 metros, facto que poderá perturbar a produtividade daqueles poços e nascentes, assim como o regime hídrico daquela ribeira, principalmente na época de estio”.</i></p> <p>A <b>Direcção Geral de Energia e Geologia</b> (DGEG) emite “<i>parecer favorável ao projecto em causa</i>”, referindo que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• “<i>O pedido de concessão de exploração surge na sequência de um período de 3 anos de prospecção e pesquisa ao abrigo de um contrato celebrado entre a SORGILA e o Estado, em 23-Julho-2004 (CPP n.º 11/2004)</i>”;</li><li>• “<i>Os impactes ambientais negativos mais importantes já se encontram instalados, tendo sido induzidos pela actividade de diversas pedreiras que laboram no local desde há vários anos</i>”;</li><li>• “<i>Julgam-se suficientes as medidas propostas para minimização dos impactes negativos prevendo-se que as mesmas sejam capazes de assegurar uma boa qualidade ambiental durante um período de funcionamento do projecto, e heranças ambientais satisfatórias no final da vida útil da concessão, com êxito da Recuperação Paisagística proposta</i>”;</li><li>• “<i>Os impactes negativos detectados não inviabilizam em termos ambientais o empreendimento que a SORGILA se propõe a realizar, podendo ainda ser reduzidos, ou mesmo evitados, com a adopção das medidas mitigadoras propostas</i>”.</li></ul> <p>A <b>Autoridade Florestal Nacional</b> (AFN) propõe como medida de recuperação paisagística e de mitigação dos impactes produzidos pela exploração “<i>para além da rearborização com pinheiro bravo, conforme proposto com o Estudo, a rearborização com espécies adequadas à região e à recuperação deste tipo de empreendimento, e no respeito do disposto no PROF Centro Litoral</i>”</p> <p>Relativamente à ocupação vegetal da zona em estudo, é parecer da AFN o cumprimento da legislação em vigor quanto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• À obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores;</li><li>• Às restrições impostas para controlo e erradicação do nemátodo da madeira do pinheiro.</li></ul> <p>Esta entidade acrescenta ainda que caso existam sobreiros na zona em estudo deverá ser cumprida a legislação em vigor relativa às medidas de protecção destes exemplares.</p> |
| <p><b>Resumo do resultado da consulta pública:</b></p> | <p>Durante o período de Consulta Pública, foram recebidos onze pareceres provenientes de DGADR – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do EMFA – Estado Maior da Força Aérea; da Câmara Municipal de Leiria; da Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza; da Associação Portuguesa de Geólogos; da EDP, distribuição, da REN – Redes Eléctricas Nacionais, da Litoareias – Exploração de Areias de Monte Redondo, Lda; e de 3 Cidadãos a título individual: Manuel Ramalhais, Rita Batista e Rute Soares e João Curado.</p> <p>A análise dos pareceres recebidos reflecte, desde logo, duas preocupações. Uma que se prende com a intersecção da exploração com o nível freático, dado que está prevista uma escavação de cerca de 34 m de profundidade, sendo que nos últimos 10 atinge o aquífero. A outra, com os impactes cumulativos resultantes das várias explorações existentes e projectadas para aquela área e que se traduzem numa manifesta diminuição da qualidade de vida das populações. Dado o impacte que esta actividade tem na floresta e no aquífero é consensual o condicionamento das áreas de concessão.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

|                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                      | <p>Pese, embora, aquelas preocupações os contributos ora recebidos não indiciam uma clara objecção ao projecto. Reflectem, contudo, outras preocupações, medidas e recomendações que se encontram sintetizadas nas páginas 17 a 20 do Parecer da CA.</p> <p><i>As questões suscitadas bem como as recomendações transmitidas encontram-se acauteladas no Parecer da CA e na presente DIA, designadamente através da condicionante 1 (no que se refere à sobreposição de áreas de exploração), das condicionantes 2 e 3 e do respectivo plano de monitorização (recursos hídricos), da condicionante 6 e das medidas de minimização 34, 38, 55 (ao nível do tráfego e dos acessos), das medidas de minimização 3, 16, 19, 21, 49, 50 (paisagem) e das medidas de minimização 22, 23, 24, 25 (património).</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b></p> | <p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>A SORGILA, SA pretende com a concessão do “Monte Redondo” aumentar os quantitativos em reservas de caulinos com aplicabilidade na indústria cerâmica do “barro branco”, reforçando assim o seu posicionamento em sintonia com a capacidade de corresponder às solicitações de exigência do mercado interno e externo (Espanha e Marrocos) e dos binómios de qualidade/quantidade e de garantia/assistência técnica, impostos pelos vários segmentos da indústria transformadora cerâmica.</p> <p>A empresa celebrou, a 23 de Julho de 2004, com o Estado Português um contrato de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, tendo-lhe sido atribuído o número de cadastro CPP 11/2004. Tendo sido verificada a viabilidade económica da exploração das “Areias da Guia” no local, para produção de caulino lavado, a SORGILA, SA requereu à DGEG os respectivos direitos de exploração, em 23 de Julho de 2007, ao abrigo do Art. 13º do contrato e nos termos do Art. 16º do Decreto-lei 88/90.</p> <p>O pedido de concessão e projecto de exploração de caulino está associado a uma poligonal que delimita uma superfície de 140,90ha, na qual se incluem as duas áreas de exploração, Núcleo 1 (N1) e Núcleo 2 (N2), respectivamente com 16,13ha e 17,28ha. O N1 corresponde a uma zona não intervencionada enquanto o N2 corresponde a uma extensão de uma unidade de exploração de areias que a SORGILA, SA possui denominada “Cabeço da Vigia”, a qual foi licenciada pela Direcção Regional de Economia em 17/04/2008 com o n.º 6590, para uma área de 90.336m<sup>2</sup>, após obtenção, a 10 de Novembro de 2005, de uma Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada.</p> <p>O método de desmonte a aplicar é o arranque mecânico a céu aberto (cotas: 34-51 metros), com patamares desenvolvidos por degraus direitos e frentes de inclinação, conjugado com o desmonte hidráulico por dragagem (cotas: 24-34 metros). O modelo de exploração foi compartimentado, de modo a que a lavra venha a ocorrer sequencialmente do N2 para o N1, sendo que o desmonte do N1 terá apenas início após a conclusão da lavra no N2.</p> <p>Da avaliação efectuada ao projecto de execução, destacam-se os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Relativamente aos Recursos Hídricos, concluiu-se que, devido ao possível rebaixamento do nível freático, deverá ser apresentado um estudo hidrogeológico que comprove fundamentadamente a não afectação dos poços, nascentes, existentes na envolvente ao projecto em apreço, bem como a não afectação do regime hídrico da ribeira de Fonte da Cova, principalmente na época de estiagem. Assim, até à apresentação do estudo e respectiva aprovação, a cota base da escavação deverá ser a cota 34m, devendo ser tomadas medidas no sentido de acautelar que com o avanço da exploração não sejam afectados eventuais poços existentes na envolvente da pedreira.</li><li>• No que concerne ao Património, foram detectadas lacunas de conhecimento nos núcleos N1 e N2, devido à existência de visibilidade reduzida. Assim, e dado o potencial arqueológico da região, atestado pelos sítios arqueológicos existentes na envolvente da área de estudo, encontram-se previstas na presente DIA</li></ul> |



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>medidas reforçadas, em particular em relação a nova prospecção e acompanhamento em fase de extracção.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• No que diz respeito ao Ordenamento do Território, a área da concessão insere-se totalmente em terrenos pertencentes à classe de “Espaço Florestal”. Para esta classe de espaço, verificou-se que as explorações de inertes podem enquadrar-se na alínea c) do nº 2 do artigo 62º, mediante a obtenção da “<i>deliberação expressa do executivo camarário</i>”, reconhecendo o indiscutível interesse municipal do empreendimento.</li></ul> <p>Face à avaliação efectuada, concluiu-se que os impactes negativos identificados não são impeditivos à implantação do projecto desde que adoptadas as medidas adequadas que permitirão reduzir a magnitude dos impactes.</p> <p>No âmbito da Consulta Pública, os contributos recebidos não indiciam uma clara objecção à concretização do presente projecto, reflectem, contudo, outras preocupações, medidas e recomendações, que se encontram acauteladas, quando enquadráveis, na presente DIA.</p> <p>Face ao exposto, e ponderados os factores em presença, resulta que o Projecto de Concessão de Exploração de Caulino denominada “Monte Redondo” poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|